



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 526/13 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.439/05, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica;

a Portaria SAS/MS nº 741/05, que define as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia;

a documentação constante no processo nº 48.200-20.00/12-1, preenchendo os requisitos das legislações citadas anteriormente;

a Resolução nº 05/13 da CIR da 1ª CRS, que aprova o pleito do Hospital Nossa Senhora das Graças, do município de Canoas, solicitando ser Unidade de Oncologia;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/10/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde, do Hospital Nossa Senhora das Graças, do município de Canoas, para integrar a Rede Estadual de Atenção ao Paciente Oncológico como UNACON com Serviço de Hematologia.

Art. 2º - Quanto às referências, neste momento, será para os municípios de Canoas e Nova Santa Rita, na Macrorregião Metropolitana, totalizando 346.543 habitantes.

§ 1º - Para os Serviços de Radioterapia e Oncologia Pediátrica a referência destes Municípios continua nas Unidades de Porto Alegre.

§ 2º - A Resolução nº 108/13 - CIB/RS, que estabelece as referências da Rede Estadual de Assistência ao Paciente Oncológico, deverá ser revisada posteriormente após a publicação de Portaria de habilitação.

Art. 3º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de R\$ 1.289.313,05/mês ou R\$ 15.471.756,60/ano, conforme Anexo I, a ser incorporado ao teto MAC do município de Canoas.

Art. 4º - A Unidade participará, em parceria com os Gestores Estadual e Municipal, da capacitação de profissionais da rede Municipal da Macrorregião, para garantir o cuidado integral e de educação em saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 526/13 – CIB/RS

PROCEDIMENTOS MENSAIS CFE. PT MS/SAS 741/05	MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA			
	CANOAS (323.827 hab.)		NOVA STA RITA (22.716 hab.)	
	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
600 CONSULTAS	561	5.610,00	39	390,00
212 ULTRASSONOGRAFIAS	198	23.760,00	14	1.680,00
106 ENDOSCOPIAS	99	22.869,00	7	1.617,00
212 EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICO	198	21.780,00	14	1.540,00
120 CIRURGIAS ONCOLÓGICAS	112	613.926,88	8	43.851,92
700 SESSÕES DE QUIMIOTERAPIA	654	457.800,00	46	32.200,00
159 TOMOGRAFIAS	149	18.327,00	10	1.230,00
159 RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS	149	40.043,75	10	2.687,50
TOTAIS		1.204.116,63		85.196,42
VALOR FINANCEIRO MÊS	1.289.313,05			
VALOR FINANCEIRO ANO	15.471.756,60			